

EDITAL NRCA-SJP N.º 11/2016

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE REOPÇÃO DE CURSO AOS DISCENTES DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

A Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da Faculdade FAE São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, baixa o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Fica aberto o processo de reopção de curso para os discentes dos cursos de graduação da Faculdade FAE São José dos Pinhais: de 21 de novembro de 2016 a 23 de novembro de 2016.

§1º Os discentes interessados em solicitar a reopção de curso deverão fazê-la por meio do Protocolo *On-line*, disponível no FAE *Connect*, até às 23h59 do dia 23 de novembro de 2016.

§2º Os discentes bolsistas do Programa Universidade para Todos - PROUNI, deverão observar o disposto no *Manual de orientação ao bolsista*, disponível no endereço eletrônico do Ministério da Educação - MEC, em PROUNI.

§3º Os discentes beneficiados pelo Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, poderão se inscrever no processo de reopção de curso desde que não tenham utilizado o benefício por período superior a 18 (dezoito) meses.

§4º Para mais informações sobre os processos de reopção de curso relacionados aos benefícios, os discentes deverão entrar em contato com o Setor Gestão de Bolsas e Financiamentos FAE por meio do telefone (41) 2105-4905, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 17h, ou pelo *e-mail* bolsasefinanciamentos@fae.edu.

§5º Os discentes que possuam interesse em solicitar a reopção de curso e estejam com a matrícula trancada deverão solicitar a reabertura de 11 de novembro de 2016 até 21 de novembro de 2016 justificando a solicitação na Central de Atendimento. Após a conclusão do requerimento será disponibilizado o protocolo de reopção de curso.

§6º A Central de Atendimento funciona das 7h às 21h, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º Para a análise das solicitações de reopção de curso, o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico observará os seguintes critérios:

- I. disponibilidade de vagas;
- II. coeficiente de rendimento (CRE).

§1º As informações de número de vagas dos cursos serão administradas internamente.

§2º A matrícula em disciplinas para o 1º (primeiro) semestre de 2017 estará condicionada à oferta de vagas para o período de enquadramento no curso de destino.

§3º Caso não ocorra formação de turma de ingressantes através de Processo Seletivo para os cursos de graduação referentes ao 1º (primeiro) semestre de 2017, os discentes que tiverem suas solicitações de reopção de curso deferidas serão reconduzidos a seus cursos de origem automaticamente.

Art. 3º O discente poderá se inscrever apenas uma única vez para reopção de curso.

Art. 4º Os resultados serão publicados por meio de Comunicado do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico no dia 12 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. Os discentes aprovados deverão realizar a matrícula subsequente para o novo curso e/ou turno no período de 15 de dezembro de 2016 a 10 de janeiro de 2017, conforme divulgado no Calendário Escolar.

Art. 5º Para as solicitações de reopção de curso deferidas, o boleto referente ao mês de janeiro de 2017 sofrerá alterações de acordo com o novo curso de matrícula.

Art. 6º Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 7º Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

São José dos Pinhais, 11 de novembro de 2016.

Karla Adriane Fernandes Zeni
Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico